



Of. Gab. 414/2018

Guaíba, 09 de julho de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 097/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 310/2018**, apresentado pelo vereador: **Nelson do Mercado**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **1. Qual o tipo de serviço prestado e/ou atendimento realizado pelo pelas casas de acolhimento Municipal? 2. Qual o número de usuários atendidos diariamente pelo referido serviço e qual o perfil destes usuários? 3. Qual o número de funcionários e servidores que prestam atendimento aos usuários das casas de acolhimento, suas funções e como funciona a escala de serviço? 4. Existe vigilância noturna no local onde está situado as casas de acolhimento Municipal? 5. É adotada alguma espécie de decisão ou punição que proíba algum usuário de fazer uso deste serviço? Quais seriam os critérios ou motivos utilizados para embasar esta decisão e qual o profissional que realiza esta avaliação? Existe algum usuário deste serviço que esteja nesta condição de impedimento em usufruir das casas de acolhimento Municipal?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Existem dois Serviços de Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente e Adulto.

São serviços que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

À

Exma. Sr^a.

Ver^a. Fernanda Garcia

M. D. Presidente da Câmara Municipal, em exercício.

Guaíba/RS





Atualmente o Município conta com duas Casas de Acolhimento em funcionamento, com aproximadamente 20 crianças acolhidas. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o abrigo é uma medida de proteção integral e especial provisória e excepcional, para crianças em situação de risco social e pessoal. A entrada da criança no abrigo implica, necessariamente, a abertura de um processo judicial o afastamento (provisório ou não) da convivência familiar e a passagem da guarda provisória dela para o dirigente do abrigo. O ECA também preconiza princípios para os abrigos, dentre eles: -Integração em família substituta quando esgotados os recursos de investimento na família de origem; -Atendimento personalizado e em pequenos grupos; - Não desmembramento do grupo de irmãos a não ser em casos excepcionais no qual dificulte adoção de uns; -Evitar transferências para outras entidades; -Preparação gradativa para o desligamento; -Participação na vida da comunidade local; - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Apesar das definições e dos princípios ditados por lei, é necessário buscar constantemente a concretização da função, do papel e da identidade dessa instituição.

A lei vem pouco a pouco sendo conhecida e se impondo, mas a história, a tradição, os paradigmas culturais, os valores arraigados e a complexidade da situação social são realmente os elementos que conduzem as práticas do abrigo.

Diante desse cenário a comunidade sente-se aliviada por alguém (no caso o Município) assumir a pobreza. Sente que tem alguém para fazer aquilo que ela não pode, não sabe ou não quer fazer.

Por outro lado, não deseja o abrigo como vizinho. O sentimento de quem convive com o abrigo contraditório, uma vez que ele causa pena e raiva.

Além do mais, há o temor da desvalorização da propriedade em que mora. Por outro lado, a comunidade quer participar e supervisionar o trabalho do abrigo; desde da comunidade do entorno até os órgãos fiscalizadores, como secretarias, Ministério Público, Conselho Tutelar. A tomada de consciência pelos profissionais da cultura existente e da cultura desejada se mostra essencial no processo de reconstrução do papel e da identidade do abrigo. Torna se essencial o conhecimento de si e à busca da própria força para conquistar autonomia e reconstruir a própria história.

O número de funcionários aproximadamente é de 48 educadores, 2 assistentes sociais, 1 psicóloga, 1 nutricionista, 4 cozinheiras, 1 vigilante (Casa 2) e 3 serviços gerais.





Não existe impedimento para acessar o serviço, mas trata-se de medida extrema. Um menor é acolhido apenas por ordem judicial e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar.

ALBERGUE MUNICIPAL (adultos) – Realizada a busca ativa de pessoas em situação de rua, com a efetiva retirada da população em situação de rua que estava em frente à Câmara de Vereadores de Guaíba durante anos, trazendo para os mesmos dignidade e conforto principalmente em dias de chuvas e temporais.

Implantação de funcionamento do albergue 24 horas por dia, com atividade diárias, desenvolvidas por Oficineira capacitada para tanto.

Implementação de “quentinhas” para refeições dos usuários todas as noites, após os mesmos receberem os seus kits higiene e roupas de cama e banho.

Reforma e conservação do Albergue de forma a fornecer mais dignidade e conforto aos usuários da política.

Encaminhamento de diversos moradores, a colônias de tratamento para drogadição, com o acompanhamento efetivo da Secretaria de Assistência Social.

Não existe impedimento para acessar o serviço.

O serviço consta com assistente social, coordenador, serviços gerais e Oficineira.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

